

PROCESSO: 1102138

NATUREZA: Representação

REPRESENTANTES: Adriano Nogueira da Fonseca; Ricardo da Fonseca Nogueira; Rodrigo Eustáquio Sales; Anderson Duarte de Oliveira; Marcelo Leonardo Caetano

REPRESENTADA: Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru

À Secretaria da 1ª Câmara.

Determino a **intimação** do Sr. Edson de Souza Vilela, Prefeito Municipal de Carmo do Cajuru e do Sr. Vinícius Alves Camargo, Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias**, prestem esclarecimentos acerca dos fatos e das irregularidades apontadas na peça inicial e encaminhem cópia integral das fases interna e externa da concorrência pública n. 1/2020, inclusa a ata da sessão pública de 12/3/2020, os contratos administrativos porventura firmados, os aditivos contratuais, as ordens de serviço, as notas de empenho, as notas fiscais e as razões contábeis.

Cientifique-lhes que a documentação deve ser protocolizada exclusivamente via e-TCE, nos termos do art. 3º da Portaria n. 46/Pres./2020¹ c/c art. 3º da Resolução n. 16/2017², e que o descumprimento da ordem constante no despacho poderá ensejar aplicação da pena de **multa** prevista no art. 85, III, da Lei Complementar Estadual n. 102/2008³.

Em sequência, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Concessões e Privatizações para elaboração de **análise técnica**, com fundamento no art. 140, § 1º, da Resolução n. 12/2008⁴ c/c art. 53-A da Resolução Delegada n. 1/2021⁵.

Remeta-se o processo em ato subsequente, ao Ministério Público de Contas para **manifestação preliminar**, conforme disposto no art. 61, § 3º, da Resolução n. 12/2008.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2021.

Licurgo Mourão
Relator

¹ MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. *Portaria n. 46/2020*. Presidência. Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio da Covid-19, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências. Publicação no *DOC* de 16/7/2020.

² MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. *Resolução n. 16/2017*. Pleno. Institui o e-TCE e dispõe sobre o processo eletrônico no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Publicação no *DOC* de 4/12/2017.

³ MINAS GERAIS. Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. *Lei Complementar n. 102/2008*. Dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas e dá outras providências. Publicação no *Minas Gerais* de 18/1/2008.

⁴ MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. *Resolução n. 12/2008*. Pleno. Dispõe sobre o regimento interno. Publicação no *Minas Gerais* de 19/12/2008.

⁵ MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. *Resolução Delegada n. 1/2021*. Presidência. Dispõe sobre a estrutura organizacional e as competências das unidades dos Serviços Auxiliares e da Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Publicação no *DOC* de 18/2/2021.